



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Secretaria de Governo*

LEI N.º 345/2001  
DE 15 DE AGOSTO DE 2001.

“AUTORIZA RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA  
ALIENAÇÃO ESTIPULADO NA LEI 324/2000.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º– Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o prazo para alienação, mediante venda, das áreas adjacentes aos imóveis lindeiros denominados lotes 506 e 532 da quadra 34 do Loteamento Parque Tamariz, prevista na Lei 324/2000.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 15 de agosto de 2001

*RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA*  
PREFEITO MUNICIPAL